

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: kaiz978d SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/03/2016 Projeto de resolução nº 30/2016 Protocolo nº 764/2016 Processo nº 170/2016
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Modifica o artigo 138 da Resolução nº 677 de 20 de dezembro de 2006 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica modificado o artigo 138 da Resolução 677 de 20 de dezembro de 2.006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138 A elaboração da Pauta compete à Secretaria de Serviços Legislativos, devendo observar com rigor a ordem cronológica da apresentação das proposições legislativas, excetuando aquelas de regime especial de tramitação.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Março de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata de proposição legislativa parlamentar na modalidade de projeto resolução, que tem como escopo principal modificar o art.138 da Resolução 677, regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para que a Secretária de Serviços legislativos no momento da escolha e formação da pauta para a da Ordem do Dia, tenha rigor na escolha das matérias e considere com austeridade as datas de apresentação das proposições.

Vale ressaltar que a modificação ora apresentada visa dar andamento organizado e respeitando os prazos de forma razoável para todas as proposições parlamentares apresentadas, em especial aquelas que tramitam no rito ordinário e seguem o devido processo legislativo, para que não permaneçam acomodadas e carentes de despachos, provocando o desinteresse da matéria pela morosidade do tramitar, prejudicando as propostas que normalmente tem no seu conteúdo proeminente e atual assunto e que carecem de celeridade.

Essa preocupação com o tramite ordinário das proposições ganha força quando temos que pautar ainda as matérias que exigem um regime especial de tramitação, o que prejudica o curso das do rito ordinário. Por isso a iminente necessidade de serem pautadas essas matérias de uma forma que tramitem paralelamente com as de rito especial.

Exposto isto, é a síntese fática necessária para justificar o presente Projeto de Resolução e ensejar o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Março de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual